PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECRETO N.º 001/2017.

Dispõe sobre a suspensão, até ulterior deliberação, de todos os pagamentos que tenham sido assumidos ou contratados pela Administração anterior, inclusive os cheques emitidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 90, itens VI, combinado com o artigo 124, inciso I, alínea "i" e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Poder Público deve ser regido e administrado tomando-se por base os princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal, ou seja, princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que é dever do Chefe do Executivo adotar todas as providências necessárias para a conservação e salvaguarda do patrimônio público municipal, zelando pela correta destinação dos recursos públicos, como assim estatuem o ordenamento jurídico administrativo vigente, inclusive a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 31 da Constituição Federal, determina rígida fiscalização e controle interno do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), impõem severa e rígida fiscalização dos gastos públicos, responsabilizando os gestores responsáveis pela malversação dos recursos públicos;

DECRETA:

Francisco Budes Castelo Branco Nunes
CPF: 361.788.613-20
Prefeito Municipal

Art. 1º - Ficam **SUSPENSOS** todos os pagamentos de qualquer valor referente a todos os **compromissos que tenham sido assumidos pela administração anterior, quer através da emissão de cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, ordens de compras, ordens de serviços, duplicatas, autorizações eletrônicas, ou ainda por qualquer outro meio,** mesmo que os pagamentos estejam empenhados e autorizados;

Art. 2º - Os credores que reclamarem os pagamentos deverão encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fazendo acompanhar anexo ao requerimento fotocópias das notas fiscais referentes às vendas e/ou fornecimentos ou recibos referente à prestação dos serviços, bem como comprovante de que as mercadorias forem entregues ou ainda que os serviços foram executados, para comprovação de que efetivamente integraram o patrimônio municipal, para a devida análise e deliberação do pagamento, se for o caso.

Art. 3º - Não estão incluídos neste Decreto os pagamentos com obrigações oficiais, tais como com o INSS, FGTS, PIS/PASEP e outros.

Art. 4 º - Cientifique-se a todos os interessados, encaminhando-se fotocópia deste Decreto aos Senhores Gerentes das instituições financeiras onde o Município possui contas correntes, aí se incluindo, entre outras, as seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho, 02 de Janeiro de 2017.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
CPF: 361.788.613-20
Prefeito Municipal